



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMUTS  
CNPJ: 18.170.674/0001-08



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022**  
**CONTRATO Nº 119/2022**

CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRASIL  
NOVO E A EMPRESA **R. RIGONI**, NA  
FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS, com sede com sede na Av castelo branco, Centro, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 18.170.674/0001-08, neste ato representado por sua Secretária, Sra. WALCLÉIA RODRIGUES DE LIMA – CPF: 846.328.792-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa R. RIGONI, sediada na RUA DO COMERCIO Nº 1015, Centro – Brasil Novo/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.669.416/0001-24, neste ato representada por seu por seu Administrador o Srº REINALDO RIGONI, brasileiro, empresário, RG nº 1514263 SEGUP/PA, e CPF nº 395460802-25, residente e domiciliado na RUA SÃO SEBASTIÃO Nº 1014 no bairro Brasil Novo – Brasil Novo /PA, doravante denominada **CONTRATADA**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO**

- 1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços 010/2022, na Forma Eletrônica, processo 003/2022, homologado em 07 de ABRIL de 2022, do tipo Menor Preço por Item.
- 1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
- 1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº 10/2022 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
- 1.4 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

- 2.1 Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa do ramo pertinente, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento parcelado de Kit enxoval de bebê para manutenção da Secretaria de Assistência Social, em atendimento à população deste Município.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

- 3.1 **DA CONTRATADA:**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMUTS  
CNPJ: 18.170.674/0001-08



- 3.1.1 Promover o Fornecimento dos Itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;
- 3.1.2 Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

### 3.2 DA CONTRATANTE:

- 3.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir, em especial Anexo 1 Termo de Referência;
- 3.2.2 Proceder a conferência e acompanhamento da entrega dos itens Homologados de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;
- 3.2.3 É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

## 4 CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1 O contrato vigorará por 31/12/2022, Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

## 5 CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 Prazo de entrega: Conforme Anexo 1 Termo de Referência.
- 5.2 Local de entrega: Conforme Anexo 1 Termo de Referência.

## 6 CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Manta bebê, tecido: 100% algodão, medidas: 80 cm x 80 cm, Cores: rosa, azul, amarelo, verde, branco.	UND	100,00	BABY	R\$ 15,99	R\$ 1.599,00
2	Conjunto de bebê, composta por 01 camiseta manga longa e 01 Calça comprida, com elástico na cintura e com punho na barra. Material: 100% Algodão Tamanho P, M Cores: rosa, azul, amarelo, verde, branco.	UND	200,00	BABY	R\$ 5,99	R\$ 1.198,00
3	Fralda Tecido 100% algodão, tecido duplo, macio e absorvente, branca 70 cm x 70 cm. Pacote contendo 5 unidades.	PCT	300,00	BABY	R\$ 10,49	R\$ 3.147,00
4	Toalha de Banho com capuz, confeccionada em tecido 100% algodão, nas medidas mínimas: 0,70 cm x 0,90 cm. Cores: rosa, azul, amarelo, verde, branco.	UND	100,00	BABY	R\$ 12,99	R\$ 1.299,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMUTS  
CNPJ: 18.170.674/0001-08



5	Meia, Cores: rosa, azul, amarelo, verde, branco. Tamanho de 0 a 1 ano. Tecido: 100% algodão.	PAR	300,00	BABY	R\$ 2,49	R\$ 747,00
6	Cueiro. Tecido: 100% algodão, Medidas: 80 cm x 80 cm. Cores: rosa, azul, amarelo, verde, branco.	UND	200,00	BABY	R\$ 19,99	R\$ 3.998,00
7	Bolsa, Tamanho Média com Medidas: 0,20 (A) X 0,29 (L) X 0,20 (P) cm. Cores: rosa, azul, amarelo, verde, branco.	UND	100,00	BABY	R\$ 26,99	R\$ 2.699,00
						<b>R\$ 14.687,00</b>

VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 14.687,00

**6.2 FORMA DE PAGAMENTO** - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados, conforme Anexo 1 Termo de Referência.

#### **7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

#### **8 CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO**

8.1 O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

#### **9 CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei.

#### **10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

08 244 0137 2.101- Funcionamento das Atividades de Apoio e Coordenação Geral da Semuts

08 244 0135 2.086- Manutenção do Piso Básico Fixo – Coofinanciamento do Estado

08 244 0136 2.141- Manutenção dos benefícios Eventuais

3.3.90.32.00 - Material, bem ou ser. p/ distr. Gratuita

3.3.90.30.00- Material de consumo



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMUTS  
CNPJ: 18.170.674/0001-08



#### **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**

11.1 Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

#### **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 20 do edital, que trata das sanções administrativas.

#### **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

#### **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasil Novo/PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Brasil Novo/PA, 20 de abril de 2022.

---

**CONTRATANTE:** Município de Brasil Novo  
WALCLÉIA RODRIGUES DE LIMA  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto nº 002/2021

---

R.RIGONI-ME  
CNPJ: 83.669.416/0001-24  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_  
CPF

2 \_\_\_\_\_  
CPF